



MENSAGEM Nº 007/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022.

Senhores Vereadores:

Os Vereadores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final subscritores, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da casa, submetem a apreciação do digno plenário, o Projeto de Lei nº CM-007/2022, que Reconhece no Município de Rio Bonito do Iguaçu o dia 09 de julho como o Dia dos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores e suas atividades como de risco, configurando efetiva necessidade e exposição a situação de risco à vida e incolumidade física, para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal n.º 10.826, de 2003.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer o risco da atividade e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores – CACs no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguaçu. É importante fazer este reconhecimento, pois faz parte do cotidiano dos CACs a guarda e o transporte de bens de alto valor e de grande interesse de criminosos – armas e munições – e, por não terem meios de defesa, tornam-se presas fáceis a ataques durante sua rotina diária, e particularmente vulneráveis quando entrando ou saindo de suas residências e locais de trabalho, deixando seu acervo totalmente exposto.

O fato de inexistir uma legislação estadual ou municipal que ampare o direito à autodefesa dos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores faz com que se crie um estímulo social para a prática delituosa contra estas pessoas, pois, como dito no introito, guardam e transportam bens de valores e de grande interesse aos criminosos.

Impende destacar que, atualmente, os Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores apenas fazem jus aos meios de autodefesa nos deslocamentos entre o local de guarda autorizado e os de treinamento, instrução, competição, manutenção, exposição, caça ou abate, porém não existe qualquer salvaguarda a sua integridade física fora destes deslocamentos previstos.

Veja que a Lei Federal n.º 10.826, de 2003, já prevê em seu art. 6.º, inciso IX, o porte de arma “para integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas”, estando exaurida a competência da União. O reconhecimento pretendido no presente Projeto de Lei não inova ou reduz quaisquer dos requisitos legais previstos no art. 4.º da Lei Federal n.º 10.826, de 2003.

A proposta apresentada, além de não infringir a competência da União, apenas reconhece no Município de Araçatuba que a atividade dos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores é considerada de risco, de forma que a integridade física destes está ameaçada, haja vista que o porte de arma é concedido por eficácia territorial, sendo que esse risco da integridade física dos CACs está totalmente interligado à saúde pública, pois existe um grande número de CACs em nosso Município.

Assim, pelas razões expostas é que requeremos o apoio dos nobres pares para salvaguardar a vida dos atletas de Rio Bonito do Iguaçu, e que a apreciação deste projeto seja na forma do art. 166, inciso II, do Regimento Interno.

Dessa forma, submetemos a apreciação dos dignos vereadores pugnando a aprovação do projeto de lei em comento da forma que se apresenta.



Câmara de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu aos 04 dias do mês de maio do ano de 2022.

Vereadores

LUIZ ANDRÉ MOREIRA

ALDAIR TELES DA SILVA

GILVAN JOSÉ KÓTEN DE OLIVEIRA

JANDIR BORTOLUZZI

MICHEL GIACOMINI

ODAIR BORN

OSMAR CAMARGO SCHIMAIDA

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

TIAGO E MORAIS XAVIER

PROJETO DE LEI Nº CM-007/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Reconhece no Município de Rio Bonito do Iguaçu o dia 09 de julho como o Dia dos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores e suas atividades como de risco, configurando efetiva necessidade e exposição a situação de risco à vida e incolumidade física, para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal n.º 10.826, de 2003.



Os Vereadores signatários da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, submetem a apreciação do digno Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o dia 09 de julho no Município de Rio Bonito do Iguaçu, como o Dia dos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores – CACs.

Art. 2º Fica reconhecida no Município de Rio Bonito do Iguaçu a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores – CACs, para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.826, de 2003.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 04 de maio de 2022.

Vereadores

LUIZ ANDRÉ MOREIRA

ALDAIR TELES DA SILVA

GILVAN JOSÉ KÓTEN DE OLIVEIRA

JANDIR BORTOLUZZI

MICHEL GIACOMINI

ODAIR BORN

OSMAR CAMARGO SCHIMAIDA

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

TIAGO E MORAIS XAVIER